

DECRETO N.º 17.824, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz, de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz, de imóvel constituído de terreno e benfeitorias, com a área de 9.575,50 m² (nove mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado ao Instituto Florestal, situado na esquina formada pela Avenida Santa Inês e Rua Bernardino Motta, Subdistrito de Tucuruvi, nesta Capital, perfeitamente descrito, confrontado, avaliado e caracterizado no laudo técnico constante do processo n.º 67.063-81, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de Obras Assistenciais ao Excepcional Recuperável.

Artigo 3.º — A permissão de uso deverá vigorar pelo tempo necessário à concretização de autorização legislativa, indispensável à formalização da cessão em comodato do imóvel à sociedade permissionária.

Artigo 4.º — O benefício de que trata o artigo primeiro será efetivado através do competente Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.825, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Praça Padre Francisco Ribeiro, confluência com a Rua Mathias João Costa, 7.º Distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 16, 17, 18, 19, 23 e 24 (Quadra 66 do Setor 133), com a área de 1.903,42m² (hum mil, novecentos e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situado à Praça Padre Francisco Ribeiro, confluência com a Rua Mathias João Costa, no 7.º distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Itaim Paulista, que consta pertencer a Kiko Taira, imóvel descrito no Processo PGE-60.586-78: «O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Praça Padre Francisco Ribeiro; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da supramencionada Praça, na distância de 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) e rumo de 53º 08' 32" (cinquenta e três graus, oito minutos e trinta e dois segundos) SE até encontra o ponto «B»; deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Mathias João Costa, na distância de 61,60m (sessenta e um metros e sessenta centímetros) e rumo de 43º 16' 36" (quarenta e três graus, dezesseis minutos e trinta e seis segundos) SW até encontrar o ponto «C», de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que constam pertencer a Nicola Fadel, na distância de 32,75m (trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros) e rumo de 43º 43' 46" (quarenta e três graus, quarenta e três minutos e quarenta e seis segundos) NW até encontrar o ponto «D»; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os imóveis que constam pertencer a Mercedes Steinle e Francisco Slovak, na distância de 57,00m (cinquenta e sete metros) e rumo de 45º 01' 32" (quarenta e cinco graus, um minuto e trinta e dois segundos) NE até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.903,42m² (hum mil, novecentos e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do Orçamento Plurianual de Investimento 1979-81, Projeto 13.75.025 1002, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.826, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Fazenda das Posses, município de Parapanema, comarca de Avaré, necessário à Secretaria da Promoção Social

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), situado na Fazenda das Posses, município de Parapanema, comarca de Avaré, onde foi construído pelo Estado de São Paulo, o imóvel necessário à Secretaria da Promoção Social e destinado ao Centro Educacional e Assistencial Integrado, que consta pertencer à Cooperativa de Imigração e Colonização Holambra, imóvel esse descrito no Proc. PGE n.º 30.886-68: «O terreno tem início na intersecção dos alinhamentos da Avenida e Rua sem nome no marco n.º 01; desse marco segue pelo alinhamento da rua sem nome com o rumo de 30º 45' (trinta graus e quarenta e cinco minutos) NW e na distância de 50,00m (cinquenta metros), atingindo o marco 02; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 59º 15' (cinquenta e nove graus e quinze minutos) SW e na distância de 81,00m (oitenta e um metros) atingindo o marco 03, situado em outra rua sem nome; desse marco deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua sem nome com o rumo de 30º 45' (trinta graus e quarenta e cinco minutos) SE e na distância de 50,00m (cinquenta metros) atingindo o marco n.º 04, situado na Avenida sem nome; desse marco deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida sem nome com o rumo de 59º 15' (cinquenta e nove graus e quinze minutos) NE e na distância de 81,00 (oitenta e um metros) atingindo o marco 01; início da presente descrição, perfazendo a área total de 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**.
- 4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.827, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 15.532, de 18 de agosto de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 15.532, de 18 de agosto de 1980:

“Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelos lotes n.ºs 17 e 18 Quadra 154 do Setor 149), situado na confluência das Ruas Taiobeiras (antiga Estrada do Laranjal) e Nepomuceno (art.º Rua 28), 26.º Subdistrito de Vila Prudente, com a área de 566,88 m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Paraguaçu ou a outro serviço público, que consta pertencer a firma Nigro Herme Sociedade Civil de Imóveis Ltda., imóvel esse descrito no processo PGE-67.360-80: “O imóvel tem início no ponto “A”, situado no alinhamento da Rua Taiobeiras, junto ao imóvel de número 21 desta rua, que consta pertencer a Certrudes Clara Feder; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o supramencionado imóvel, distância de 20,00 m (vinte metros), até encontrar o ponto “B”; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote n.º 16, que consta pertencer a Nigro Herme Sociedade Civil de Imóveis Ltda., na distância de 23,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto “C”, de onde deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Nepomuceno, na distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo canto chanfrado, na distância de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto “E”; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Taiobeiras, na distância de 26,00 m (vinte e seis metros), até encontrar o ponto “A”, início da presente descrição, encerrando a área de 566,88 m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).”

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.